

Divisão Técnica de Concurso e Ingresso - CRH-1

COMUNICADO 02/07-CRH.1.G/SMS.G

Assunto: Contratação por Tempo Determinado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário, o quadro de profissionais da Saúde para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-192;
- a urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de Saúde à população;
- o disposto na Lei 10.793/89, alterada pela Lei 13.261/01 e, em especial, o estabelecido no art. 8º do Dec. 32.908/92;
- a Resolução 1671/03 do Conselho Federal de Medicina – Portaria 2048/MS de 5/11/02, capítulo IV.

Comunica:(CL))

Estão abertas as inscrições para seleção objetivando a contratação de emergência, por até 12 meses, de médicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-192, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no PA 2006-0.251.395-9, com despacho publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC de 09 de fevereiro de 2007.

1. Das Vagas:(CL))

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 100 vagas de médicos

1.2. As vagas serão destinadas às Bases do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-192, do Município de São Paulo, sendo as mesmas distribuídas, regionalmente, de acordo com as necessidades da Administração.

1.3 A jornada de trabalho será de 24 horas semanais, cumprida em regime de plantão.

1.4 O contratado ficará sujeito à remuneração mensal referente ao padrão inicial da carreira de médico, correspondente à tabela de vencimento da jornada de trabalho de 24 horas semanais, no valor de R\$ 1.058,23 (hum mil reais cinqüenta e oito reais e vinte e três centavos). Ao valor acima será acrescido o adicional de insalubridade no valor de R\$ 46,43 (quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) e as gratificações abaixo relacionadas que poderão variar de acordo com o dia da semana, número de plantões e a localização do posto de trabalho escolhido.

<b>Gratificações</b>	<b>Médico plantonista prestando serviços em unidades centralizadas</b>	<b>Médico plantonista prestando serviços em unidade de periferia com gratificação de difícil acesso de 30%</b>	<b>Médico plantonista prestando serviços em unidade de periferia com gratificação de difícil acesso de 50%</b>
Gratificação de difícil acesso	*****	R\$73,40	R\$122,33
por plantão semanal de 12 horas	R\$141,10	R\$149,92	R\$149,92
por plantão final de semana de 12 horas	R\$176,38	R\$255,74	R\$255,74

1.5 Síntese das atribuições a serem desempenhadas de acordo com a Resolução 1671/03 do Conselho Federal de Medicina – Port. 2048/MS de 5/11/02, capítulo IV:

O profissional atuará na intervenção médica das ambulâncias e viaturas de atendimento pré-hospitalar podendo atuar na Central de Regulação Médica, e deverá:

- prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da

equipe assistencial; fazer controle de qualidade de serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;

- exercer, quando indicado, a regulação médica do sistema;
- obedecer ao código de ética médica.

## 2. Das Inscrições:

2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, sita à Rua General Jardim, 36 – 1º andar – Vila Buarque (Metrô República), das 9:00 às 16:00 horas, ou via Internet de acordo com o item 2.1.3 a 2.1.5.

2.1.1. Para realizar a inscrição o candidato ou seu representante deverá comparecer à SMS no endereço acima citado e preencher a Ficha de Inscrição.

2.1.2. No caso de servidor ou ex-servidor público municipal, deverá ser declarado na Ficha de Inscrição o número do Registro Funcional – R.F.

2.1.3. As inscrições via Internet deverão ser feitas no e-mail: [crhingresso@prefeitura.sp.gov.br](mailto:crhingresso@prefeitura.sp.gov.br)

2.1.4. A inscrição via Internet deverá conter as seguintes informações do candidato:

- Nome completo do candidato;
- Especialidade;
- Data de Nascimento;
- Número da carteira e/ou Cédula Oficial de Identidade;
- Número da carteira do Conselho Regional de Medicina –CRM;
- Número do Registro Funcional – RF, no caso de servidor ou ex-servidor da PMSP;
- Data da Formatura;
- Telefone para contato (fixo e celular);
- Endereço para correspondência e eletrônico.

2.1.5 O Centro de Recursos Humanos da SMS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiro em situação regular no Brasil (visto de permanência com autorização para trabalhar no país), nos termos do art. 1º da lei 13.404 de 08/08/02, regulamentada pelo Dec. 42.813 de 28/01/03;
- b) Ter, até a data da formalização do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (do sexo masculino);
- e) Ter apenas 1 (hum) vínculo público.
- f) Ter concluído o curso superior de Medicina em entidade oficial ou oficializada; e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM-SP;

- g) Conhecer e estar de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.793/89, 13.261/01 e na Resolução 1671/03 do Conselho Federal de Medicina – Port. 2048/MS de 5/11/02, capítulo IV.
- h) Estar ciente de que, na hipótese de ser convocado para formalizar o contrato, deverá gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, de acordo com o que dispõe o art. 11 da Lei 8989/79.

### 3 Da Seleção:

3.1 O candidato será convocado para entrevista, de caráter eliminatório, devendo o mesmo, a partir da data de sua inscrição, acompanhar as publicações do Diário Oficial da Cidade - DOC, para verificar a data, horário e local da entrevista. Para consultar o DOC através da Internet, o interessado deverá acessar o site [www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm](http://www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm) - procurar a data do DOC, selecionar na caixa Seção a opção Concursos/ Saúde.

3.2 O candidato deverá comparecer pontualmente no agendamento da entrevista portando documento de identidade e cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistas pelo receptor ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Diploma do curso superior de medicina concluído em entidade oficial ou oficializada;
- Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-SP;
- Currículo.

3.3 O candidato que não comparecer no agendamento da entrevista ou que não apresentar os documentos em conformidade aos itens 3.2, será excluído da seleção.

### 4. Da Contratação:

4.1 São requisitos para a contratação:

- 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português ou estrangeiro em situação regular no Brasil nos termos do art. 1º da Lei 13.404 de 08/08/02, regulamentada pelo Dec. 42.813 de 28/01/03,
- 4.1.2 Ter, até a data da formalização do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos,
- 4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais,
- 4.1.4 Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino),
- 4.1.5 Ter o curso superior de medicina em entidade oficial ou oficializada e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM-SP.
- 4.1.6 Ter apenas um vínculo público.

4.2 O contratado deverá entregar, por ocasião da assinatura do contrato, cópia autenticada ou cópia reprográfica, acompanhada do original para ser vista pelo receptor, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - R.G.;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPF;
- Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação na última eleição ou Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Carteira de Reservista atualizada, à exceção de contratados com idade superior a 45 anos;

- Diploma de curso superior de medicina concluído em entidade oficial ou oficializada e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM-SP;
  - Uma foto (3x4) e
  - Atestado Médico – O Atestado Médico deverá comprovar a capacidade laborativa para o desempenho da função. O mesmo, deverá ser firmado por médico da rede pública ou privada, com registro no Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CRM -SP expedido, no máximo, há 30 dias da data da contratação.
- 4.3 Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 4.4 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Comunicado eliminará o candidato da contratação.
- 4.5 Não poderá ser contratado o candidato que, quando do exercício do emprego, cargo ou função pública, tenha sido demitido por justa causa, ou a bem do serviço público.
- 4.6 Não poderá ser contratado o candidato que tiver 2 (dois) vínculos públicos.
- 5 Das Disposições Finais:
- 5.1 Por ocasião da nomeação de candidatos habilitados no concurso público de Médico, os contratos poderão ser rescindidos, conforme despacho do Sr. Prefeito, exarado no DOC de 09.02.07.
- 5.2 A inscrição do contratado importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácitas das condições, tais como se acham estabelecidas neste Comunicado e nas normas legais pertinentes.
- 5.3 A inexatidão das afirmativas e ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da assinatura do contrato, acarretará a nulidade da inscrição com todos os seus atos.
- 5.4 O não atendimento do candidato a qualquer tempo de quaisquer das condições estabelecidas neste Comunicado, implicará na eliminação do mesmo da contratação.
- 5.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Comunicados e demais publicações referentes a este Comunicado através do DOC.
- 5.6 Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado em DOC.
- 5.7 Após o contrato firmado, o contratado será submetido ao curso de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar-Modalidade Suporte Avançado a Vida, sendo que a não aprovação no mesmo acarretará na rescisão de seu contrato.
- 5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS.